



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
SAUS QUADRA 2 BLOCO O, - Bairro ASA SUL, Brasília/DF, CEP 70070906  
Telefone: - http://www.inss.gov.br

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 35014.539398/2022-19

### INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023

O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, por intermédio da Superintendência Regional Sul, com sede na cidade de Florianópolis/SC, na Praça Pereira Oliveira, 13, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 29.979.036/0267-00, neste ato representado pelo Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística, Sr. Antônio Marcos Ribeiro, designado pela Portaria nº 611, de 7 de abril de 2022, publicada no D.O.U. nº 69, de 11/04/2022, e delegação de competência pelo Decreto nº 10.995, de 14 de março de 2022, publicado no DOU de 15 de março de 2022, com base no art. 237, parágrafo único, alínea “e” do Regimento Interno do INSS, aprovado pela PORTARIA PRES/INSS Nº 1.532, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2022, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.576.795-4, expedida por SSP/PR, e CPF/MF nº 062.777.528-47 considerando o julgamento da licitação na modalidade SRP, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 43/2022, publicada no DOU de 12/01/2023 - seção 03 - pág. 146, Processo Administrativo n.º 35014.539398/2022-19, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de água mineral, acondicionada em galão de 20 litros, para consumo pelas unidades vinculadas à Superintendência Regional Sul, especificados nos itens 01, 02 e 03 do subitem 1.4 do Termo de Referência - Anexo I, do edital do SRP nº 43/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.1.1. Itens do TR: **01, 02 e 03**

2.1.2. Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante): **Valdir Guilherme Dutra ME - VGD CNPJ 18.694.818/0001-17, Rua Antônio Elias, 122, Picadas do Sul, São José SC. CEP 88.106-160. Telefones: (48) 3015-6563 ou 98432 - 1350. Email: guilhermefns@hotmail.com. Representante Legal: Valdir Guilherme Dutra. RG - 47.43.681 - SSP. CPF 049.055.689-27**

2.1.3. Marcas das águas minerais: **ITEM 01 - ELEVATTA**

#### ITEM 02 - LINDAGUA

#### ITEM 03 - ONDA LEVE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UF	LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO	UNIDADE DE MEDIDA	CONSUMO MÁXIMO MENSAL	QTDE TOTAL A SER REGISTRADA (PARA 2023 e 2024)	QTDE MÍN POR ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL REGISTRADO	
1	Água mineral potável sem gás, com pH igual ou superior a 6,	445485	PR	GEX Cascavel	Rua General Osório, 3423 - Centro, Cascavel-PR	galão de 20 L	116	2.784	50	R\$ 17,11	R\$ 47.634,24	
2	envasada em garrafão de 20 litros, lacrado, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, com marca, procedência e validade impressas no rótulo do produto. O vasilhame será fornecido na forma de comodato.		PR	GEX Curitiba	Rua João Negrão, 11, Centro, Curitiba-PR	galão de 20 L	123	2.952	50	R\$ 12,88	R\$ 38.021,76	
3			PR	GEX Londrina	Av. Duque de Caxias, 1135 - Londrina, Londrina-PR	galão de 20 L	73	1.752	50	R\$ 17,11	R\$ 29.976,72	
<b>TOTAL DA LICITAÇÃO</b>							<b>312</b>	<b>7.488</b>	<b>150</b>			<b>R\$ 115.632,72</b>

2.2. O presente SRP não gerou listagem de cadastro reserva de fornecedores.

### 3. **ÓRGÃO GERENCIADOR**

3.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - SR SUL**.

### 4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

### 7. **DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

### 8. **CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892/2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata é assinada eletronicamente pelas partes.

Florianópolis, 02 de fevereiro de 2023

Representante legal do órgão gerenciador:

Antônio Marcos Ribeiro  
Coordenador de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística  
CPF 062.777.528-47

Representante legal do fornecedor registrado:



Documento assinado eletronicamente por **VALDIR GUILHERME DUTRA, Usuário Externo**, em 02/02/2023, às 16:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS RIBEIRO, Coordenador(a) de Gestão de Orçamento, Finanças e Logística**, em 02/02/2023, às 17:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.inss.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.inss.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10470872** e o código CRC **DA6E219F**.

## ANEXO I

### RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	FORNECEDOR
1	Valdir Guilherme Dutra ME - VGD - CNPJ 18.694.818/0001-17
2	Valdir Guilherme Dutra ME - VGD - CNPJ 18.694.818/0001-17
3	Valdir Guilherme Dutra ME - VGD - CNPJ 18.694.818/0001-17